

Alterações da Norma ABNT NBR 14.653-1

Eng. Civil e Eletricista Frederico Correia Lima Coelho Presidente do IBAPE Nacional

> Eng. Civil Radegaz Nasser Júnior Conselheiro do IBAPE Nacional

Normalização no Brasil

NBR 14.653 Avaliação de Bens - 1998

- 14.653-1 Procedimentos Gerais 2001 / 2017
- 14.653-2 Imóveis Urbanos 2004 / 2011
- 14.653-3 Imóveis Rurais 2004 / 2017
- 14.653-4 Empreendimentos
- 14.653-5 Máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens Industriais
- 14.653-6 Recursos Naturais e Ambientais
- 14.653-7 Patrimônios Históricos

ABNT NBR 14.653 Avaliação de Bens

Métodos para identificar o valor de um bem, de seus frutos e direitos:

- Comparativo Direto de Dados de Mercado
- Involutivo
- Evolutivo
- Capitalização da Renda

ABNT NBR 14.653 Avaliação de Bens

Métodos para identificar o custo de um bem:

- Comparativo Direto de Custo
- Quantificação do Custo

Métodos para identificar indicadores de viabilidade da utilização econômica de um empreendimento

Princípios gerais da avaliação de bens

A <u>abordagens de valor</u> de uma avaliação depende de seu objetivo e finalidade. As principais abordagens de valor dizem respeito à identificação do valor de mercado e de valores com características específicas.

As **abordagens de valor** podem ser:

Princípios gerais da avaliação de bens

Abordagem pelo valor de mercado: Identifica a quantia mais provável pela qual um bem seria transacionado no mercado. Alguns tipos de valor podem traduzir ou se identificar com o valor de mercado:

O <u>valor econômico</u>, quando forem adotadas condições e taxas de desconto médias praticadas no mercado;

Princípios gerais da avaliação de bens

O <u>valor patrimonial</u>, quando, em situações específicas, a soma dos valores dos bens do patrimônio corresponda ao valor de mercado;

O <u>valor em risco</u>, quando o bem é segurado pelo valor de mercado (caso usual do automóvel).

Princípios gerais da avaliação de bens

Abordagem por valores específicos: referem-se a valores distintos do valor de mercado, entre eles:

O <u>valor especial</u>, que reflete características ou premissas relevantes apenas para um comprador especial, desconsideradas na identificação do valor de mercado. O valor econômico, quando forem adotadas premissas vinculadas a um comprador especial (por exemplo: taxas de desconto, isenções fiscais, projeções de receitas e despesas), adquire o caráter de um valor especial;

Princípios gerais da avaliação de bens

O <u>valor patrimonial</u>, pois a soma dos valores dos bens componentes do patrimônio usualmente não representa o seu valor de mercado;

O <u>valor de liquidação forçada</u>, que difere do valor de mercado, em razão de condições especiais destinadas a comercializar o bem em prazo inferior ao usual;

Princípios gerais da avaliação de bens

O <u>valor em risco</u>, que identifica o montante para fins de cobertura securitária do bem, de acordo com critérios estabelecidos na apólice, quando diferentes do valor de mercado;

O <u>valor sinérgico</u>, quando as sinergias estiverem disponíveis a um comprador determinado (por exemplo: caso de combinação de fluxos de caixa de empresas do mesmo segmento e união de terrenos com ganho de aproveitamento).

Princípios gerais da avaliação de bens

Nas práticas contábeis é usualmente empregado o conceito de "valor justo", que diz respeito ao preço de um bem, quando este atende aos interesses recíprocos de partes conhecedoras do mercado, independentes entre si, dispostas, mas não compelidas a negociar. Em geral, o "valor justo" é estimado com a utilização da abordagem do valor de mercado.

Princípios gerais da avaliação de bens

A conjuntura de mercado diz respeito normalmente a variações de curto prazo na oferta e demanda e suas consequências sobre os preços, em função de circunstâncias econômicas, sociais e ambientais.

Princípios gerais da avaliação de bens

A conduta do mercado corresponde ao padrão de comportamento que os agentes adotam para se ajustar à conjuntura do mercado, por meio de ações como: política de preços, formas de pagamento, estratégias de venda, oferta de novos produtos, entre outras.

Princípios gerais da avaliação de bens

O desempenho do mercado refere-se aos resultados finais atingidos e é aferido por meio da análise do seu comportamento em determinado período de tempo.

Princípios gerais da avaliação de bens

Diagnóstico do mercado

O profissional, conforme o tipo de bem, as condições de contratação, o método empregado e a finalidade da avaliação, pode tecer considerações sobre o mercado do bem avaliando de forma a indicar, tanto quanto possível, a estrutura, a conduta e o desempenho do mercado.

<u>Definições</u>

Comprador Especial: Adquirente que possui vantagens ou interesses específicos em relação a um bem ou direito, não relevantes para outros participantes do mercado.

Premissa especial: Premissa que considera a existência de condições diferentes das usuais no mercado, na data da avaliação.

Definições

Engenharia de Avaliações: conjunto de conhecimentos técnicos-científicos especializados, aplicados à avaliação de bens por arquitetos e engenheiros.

Supressão dos termos: Engenheiro de avaliações e Arquiteto de avaliações

<u>Definições</u>

Valor de liquidação forçada: Valor de um bem, na hipótese de uma venda compulsória ou em espaço de tempo menor do que o normalmente observado no mercado. Esta definição geral é particularizada em algumas Partes desta Norma, de acordo com suas especificidades.

Definições

Valor econômico: Valor presente da renda líquida auferível pelo empreendimento, durante sua vida econômica, a uma taxa de desconto correspondente ao custo de oportunidade, considerados cenários previsíveis sob condições de risco.

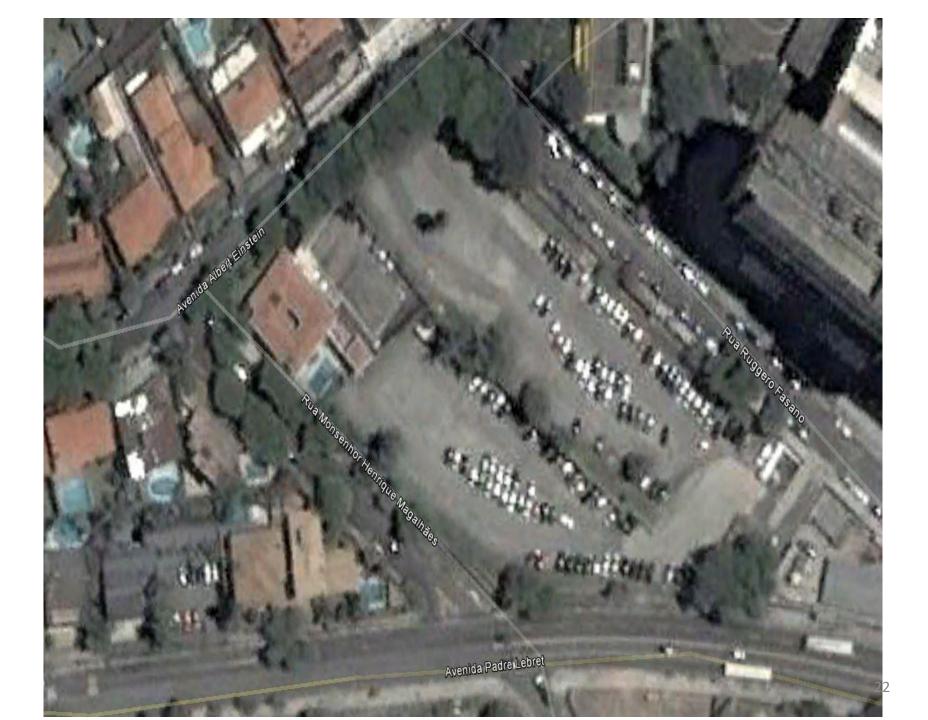
<u>Definições</u>

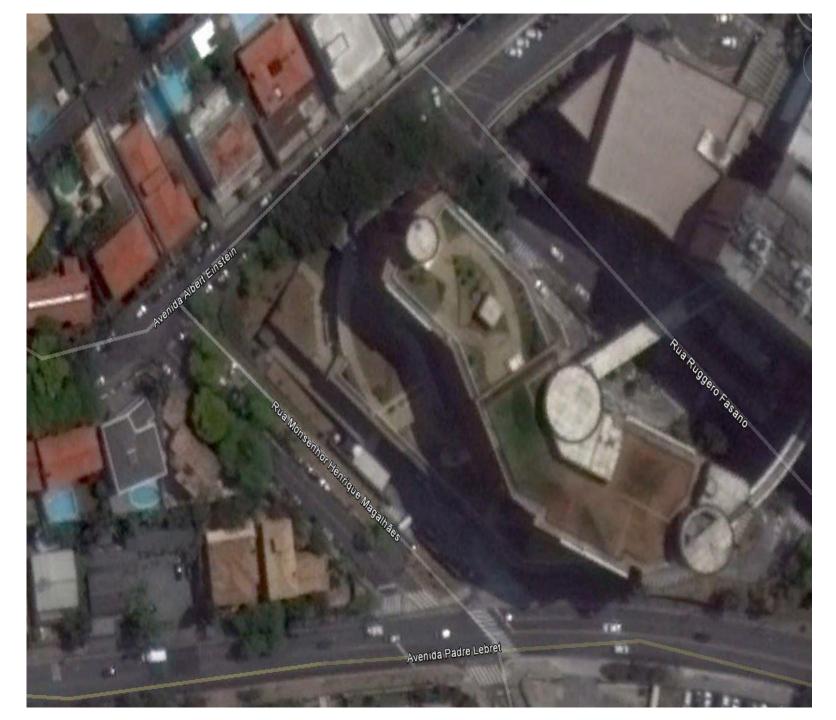
 Valor de indenização: Valor atribuído a danos, perdas ou prejuízos provocados, referido a uma determinada data.

<u>Definições</u>

 Valor especial: Valor que considera atributos particulares de um bem ou direito, que teriam valor somente para um comprador especial ou sob as condições de uma premissa especial.

 Valor sinérgico: Valor adicional resultante da interação de dois ou mais bens ou direitos, quando o valor global for maior do que a soma dos valores individuais.





Requisição da documentação:

Cabe ao avaliador solicitar ao contratante ou interessado o fornecimento da documentação relativa ao bem, para a realização do trabalho.

Não é de responsabilidade do avaliador analisar a legitimidade da documentação jurídica do bem nem a realização de estudos, auditorias, exames, medições e inspeções prévias para o desenvolvimento da avaliação.

Intervalo de valores admissíveis:

É o intervalo calculado pelo profissional da engenharia de avaliações, com a utilização de critérios prescritos nas demais partes desta norma, dentro do qual a adoção de qualquer valor nele contido, pelo solicitante do laudo, tem respaldo na avaliação.

Pressupostos e condições limitantes:

Sempre que o avaliador presumir e assumir situações ou fatos que possam afetar a escolha da abordagem ou o resultado do trabalho, deve deixar claramente expressos no laudo de avaliação os pressupostos considerados, bem como as ressalvas e condições limitantes. Os pressupostos, ressalvas e condições limitantes estão, muitas vezes, ligados a restrições e limitações do avaliador em desenvolver investigações mais profundas ou em obter os esclarecimentos necessários.

Pressupostos e condições limitantes:

São **exemplos** de pressupostos, ressalvas e condições limitantes: idoneidade das fontes de informações, adoção de uma área específica no caso de informações divergentes, não exame de condições dominiais, não exame de passivos ambientais sobre imóveis, não exame de vícios ocultos, não verificação de medidas, impossibilidade de vistoria, entre outros.

Nas **desapropriaçõe**s convém que as avaliações apresentem como resultados os valores que possam ser adotados para a justa indenização, tais como o valor de mercado, o valor econômico, o custo de reedição, o custo de reprodução entre outros.

Devem ser apreciadas circunstâncias especiais, quando cabíveis, tais como alterações de vocação, forma, uso, acessibilidade, ocupação e aproveitamento.

Critérios (desapropriação parcial)



Área impactada

Antes x Depois





Valor Unitário médio

Avaliação de fundo de comércio em desapropriações e na instituição de servidões

O valor de indenização de fundo de comércio busca compensar o prejuízo imposto à atividade econômica desenvolvida no bem afetado.

A desapropriação ou a instituição de servidão podem implicar a realocação da atividade econômica ou a sua extinção, quando inviável a realocação.

12.2.3 Extinção da atividade

O fundo de comércio corresponde à capitalização presente da renda líquida ao longo da vida útil do negócio, acrescidas as despesas necessárias para o seu fechamento e deduzido o valor residual dos bens. Convém que a renda líquida seja estimada com base no desempenho histórico do negócio.



Realocação da atividade

Gastos de realocação

O fundo de comércio compreende, entre outros, os gastos necessários para:

- remoção dos bens;
- aquisição de novos pontos comerciais;
- remodelação e adaptação do novo local para a atividade;

Realocação da atividade (cont.)

- •desmontagem, transporte e instalação dos equipamentos no novo local;
- desativação do local original;
- •eventuais performances de contratos comprometidos (multas, custos de transtorno e outros);
- •manutenção das atividades durante a realocação dos bens (aluguéis de espaços adicionais, terceirização de processos e outros).

Lucro cessante

Para o cálculo do lucro cessante, considera-se o período total necessário ao desmonte da atividade, readaptação no novo local e retorno à condição anterior.

Convém que a projeção da renda líquida observe o desempenho do período anterior à data da interrupção da atividade. O lucro cessante corresponde à capitalização presente da renda líquida do negócio no período necessário à recomposição da atividade no novo local.

<u>Vistoria – Texto vigente</u>

A vistoria <u>deve</u> ser efetuada pelo engenheiro de avaliações com o objetivo de conhecer e caracterizar o bem avaliando e sua adequação ao seu segmento de mercado, daí resultando condições para a orientação da coleta de dados.

Texto aprovado pela CE

A vistoria <u>deve</u> ser efetuada pelo profissional de engenharia de avaliações com o objetivo de conhecer e caracterizar o bem avaliando, daí resultando informações essenciais para a respectiva avaliação.

Recomenda-se que a vistoria seja realizada pelo responsável técnico pela avaliação.

LAUDO DE USO RESTRITO

NORMA VIGENTE	TEXTO CE
OBEDECE CONDIÇÕES PRÉ-	O LAUDO DE AVALIAÇÃO
COMBINADAS ENTRE AS	DE USO RESTRITO OBEDECE
PARTES CONTRATANTES E	ÀS CONDIÇÕES
NÃO TEM VALIDADE PARA	ESPECÍFICAS PRÉ-
OUTROS USOS OU	COMBINADAS ENTRE AS
EXIBIÇÃO PARA TERCEIROS,	PARTES CONTRATANTES,
FATO QUE DEVE SER	NO QUE TANGE À SUA
EXPLICITADO NO LAUDO.	CONFIDENCIALIDADE,
	FINALIDADE E UTILIZAÇÃO

Obrigado!

<u>frederico@correialimaengenharia.com.br</u> ou <u>presidente@ibape-nacional.com.br</u>

e

radegaz@uol.com.br